

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.382 de 10 de Maio de 2013

Autoriza o Município de Araxá a quitar dívida previdenciária do Programa da Criança e do Adolescente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a quitar dívida previdenciária do Programa para Criança e Adolescente (PCA), entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963 de 25/05/85, possuidora do CNPJ nº 20.056.644/0001-09, com sede na Rua Sete de Janeiro, 211 – Santa Terezinha, até o valor de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais)

Art. 2º – Para fazer face às despesas previstas no artigo primeiro da presente no ano de 2013 fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) por anulação das dotações orçamentárias cadastradas sob os números de fichas 270, 452, 749.

Parágrafo único - Para fazer face às despesas assumidas no artigo 1º, nos anos seguintes o executivo destinará atividade orçamentária para tal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 10 de Maio de 2013.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br